

GOVERNO DO ESTADO  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 27 de Outubro de 2020

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR  
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

**Gabinete**

TÂNIA REGINA MELLO  
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro  
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2020000479668

**PORTARIA SEMA Nº 171, de 23 de outubro de 2020.**

Institui, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA, o Grupo de Trabalho para elaboração do projeto e acompanhamento da execução do Atlas Hidroenergético do Rio Grande do Sul.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 15.246, de 02 de janeiro de 2019,

**considerando** que compete à SEMA elaborar políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura, envolvendo energia e mineração, conforme disposições constantes na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 15.246, de 02 de janeiro de 2019;

**considerando** a diretriz de ampliação da participação das fontes renováveis de energia, na matriz de energia elétrica do Estado do Rio Grande do Sul, contribuindo para a redução dos gases de efeito estufa (GEE);

**considerando** as políticas ambientais e de desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul, e seus alinhamentos, atrelando a sustentabilidade ambiental como diretriz para realização de investimentos que visem aumento do emprego e da renda;

**considerando** o potencial hidroenergético do Estado do Rio Grande do Sul e a necessidade de ampliar o conhecimento desta fonte energética, bem como de mapear os recursos hídricos de seu território no contexto do planejamento energético estadual;

**considerando** a necessidade de gerar uma base de dados para futuros empreendimentos hidroenergéticos no Estado;

**considerando** que o Atlas Hidroenergético torna-se fundamental para exibir informações detalhadas da distribuição dos recursos hídricos do Estado, apontando os locais possíveis e mais adequados para a implantação de usinas hidrelétricas de diversos portes, sendo uma ferramenta fundamental para a atração de empreendimentos no setor;

**considerando** a necessidade de complementar as informações sobre os potenciais das energias renováveis no Estado a exemplo dos Atlas, já publicados, de Biomassa, Eólica e Solar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito do Departamento de Energia da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, com a colaboração do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento, o Grupo de Trabalho para elaboração do projeto e acompanhamento da execução do Atlas Hidroenergético do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - Dentre os objetivos do Grupo de Trabalho, incluem-se:

I - elaboração da proposta metodológica para desenvolvimento do Projeto Atlas Hidroenergético do Rio Grande do Sul;

II - elaboração do Termo de Referência para processo licitatório e posterior contratação de empresa que executará o Atlas Hidroenergético do Rio Grande do Sul;

III - acompanhamento das entregas estipuladas em cronograma pela SEMA e empresa responsável;

IV - validação final, para publicação, do trabalho elaborado pela contratada.

**Art. 3º** - Sob a coordenação do Departamento de Energia da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, para a composição deste Grupo de Trabalho, são convidadas as seguintes entidades:

I - Associação Gaúcha de Fomento às Pequenas Centrais Hidroelétricas – AGPCH;

II - Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

III - Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA;

IV – Federação das Cooperativas de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul – FECOERGS;

V – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM;

VI - Instituto de Pesquisas Hidráulicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – IPH/UFRGS;

VII - Serviço Geológico do Brasil – CPRM;

**Parágrafo único.** Estão autorizadas a colaborar junto à equipe técnica de que trata o *caput*, mediante convite formal da SEMA, representantes de outras entidades envolvidas vinculadas à pesquisa e/ou regulação no setor energético, na geração de energia a partir de fonte hídrica, ou com expertise em hidrologia, sendo a atividade não remunerada e considerada serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2020.

**Artur de Lemos Junior**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

